

NPL Brasil S.A. – Gestão e Soluções para Ativos Financeiros

CNPJ/MF nº 18.583.505/0001-91 - NIRE 35.300.566.041

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2023

1. Data, Hora e Local: Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min, na sede social da NPL Brasil S.A. – Gestão e Soluções para Ativos Financeiros, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-080 (“Companhia”). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Christian de Lima Ramos, que convidou o Sr. Mauricio Jun Higashino para secretáriá-lo. **4. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; (ii) a alteração da composição do Conselho de Administração; (iii) a alteração da competência para deliberar acerca do orçamento anual e planos de negócios (business plan) (vi) a alteração de competências do Conselho de Administração; e (v) a alteração e consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame, análise e discussão das matérias constantes na Ordem do Dia, foi aprovado, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue, havendo-se autorizado a lavratura da presente Ata na forma de sumário, como consta o artigo 130, §1º da Lei das S.A. (i) a alteração do endereço da sede da Companhia de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Tomé, nº 86, 14º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-080 para Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardoso de Melo, nº 1.608, conjunto 131, Vila Olímpia, CEP 04548-005. Em decorrência da deliberação ora aprovada, os acionistas decidem alterar o Artigo 2º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardoso de Melo, nº 1.608, conjunto 131, Vila Olímpia, CEP 04548-005.” (ii) a alteração da composição do Conselho de Administração de 5 (cinco) membros para, no mínimo 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) membros, mantendo o prazo de mandato (sempre unificado) de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Em decorrência da deliberação acima ora aprovada, os acionistas decidem alterar a redação o caput do Artigo 10 do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 10. O Conselho de Administração é composto, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.” (iii) a atribuição da competência de deliberação sobre o orçamento anual e planos de negócios (business plan) da Assembleia Geral para o Conselho de Administração. Em decorrência da deliberação ora aprovada, os acionistas decidem alterar o Parágrafo Único do Artigo 13 do Estatuto Social para incluir tal competência, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 13. (...) Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além de outras atribuições que lhe são conferidas por lei: (...) (vii) deliberar sobre o orçamento anual e planos de negócios (business plan).” Como consequência dessa alteração, ficam também alterados os trechos do Estatuto Social que fazem referência ao orçamento e ao plano de negócios da Companhia, para que reflitam a referida fixação da competência exclusiva do Conselho de Administração para esta deliberação. (iv) a alteração da redação do inciso “(iii)”, Parágrafo Único do Artigo 13, para que a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, não mais sejam limitadas ao montante do limite global aprovado pela Assembleia Geral. Com isso, fica a referida redação passa a ser lida conforme abaixo: “Artigo 13. (...) Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além de outras atribuições que lhe são conferidas por lei: (...) (iii) estabelecer a remuneração individual, os benefícios indiretos e os demais incentivos dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;” (v) alteração do valor constante na redação do item “(xii)”, do Parágrafo Único do Artigo 13 para que a assunção de obrigações ou despesas pela Companhia, a celebração e formalização de operações, acordos, negócios, contratos ou arranjos comerciais que ultrapasse, individualmente ou em agregado, dentro de um exercício social, o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que não esteja prevista no orçamento anual ou plano de negócios (business plan) da Companhia necessite de aprovação do Conselho. Assim, o referido inciso passa a vigorar com a seguinte nova redação: “Artigo 13. (...) Parágrafo Único. Compete ao Conselho de Administração, quando instalado, além de outras atribuições que lhe são conferidas por lei: (...) (xii) a assunção de obrigações ou despesas, a celebração e formalização de operações, acordos, negócios, contratos ou arranjos comerciais que acarretem uma obrigação financeira para a Companhia que ultrapasse, individualmente ou em agregado, dentro de um exercício social, o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) que não esteja prevista no orçamento anual ou plano de negócio (business plan) da Companhia previamente aprovado;” (vi) reforma, alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual já considerando a deliberação aprovada nos itens “(i)”, “(ii)”, “(iii)” e “(iv)” acima, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata. **6. Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, a presente Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas, juntamente com os membros da Mesa. **7. Assinaturas e Presença:** Mesa: Presidente: Christian de Lima Ramos. Secretário: Mauricio Jun Higashino. Acionistas: Christian de Lima Ramos, Fábio Pascual Zuanon, Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez, Eduardo Augusto Salgado Felipe, Mauricio Jun Higashino, Victor Alonso de Oliveira, Robert Neil Resnick, Ivo Waisberg, Bruno Kurzweil de Oliveira e Joel Luís Thomaz Bastos. Esta Ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. São Paulo, 20 de junho de 2023. Mesa: Christian de Lima Ramos - Presidente; Mauricio Jun Higashino - Secretário. Acionistas: Christian de Lima Ramos; Fábio Pascual Zuanon; Bruno Alexandre de Oliveira Gutierrez; Eduardo Augusto Salgado Felipe; Mauricio Jun Higashino; Victor Alonso de Oliveira; Robert Neil Resnick; Joel Luís Thomaz Bastos; Ivo Waisberg; Bruno Kurzweil de Oliveira. Jucesp nº 348.022/23-2 em 29/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>